



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 06 (seis) Professores de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 05 (cinco) Professores - Anos Iniciais – com carga horária semanal de 22 horas; 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 02 (dois) Professores - Anos Finais – Português/Inglês – com carga horária semanal de 22 horas; 09 (nove) Monitores de Escola – carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Servente – carga horária semanal de 44 horas; 05 (cinco) Merendeira – com carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Médico Psiquiatra – com carga horária semanal de 08 horas; 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 02 (dois) Auxiliares De Consultório Dentário - carga horária semanal de 40 horas; 03 (três) Agentes de Combate às Endemias – carga horária semanal de 40 horas; 01 (um) Agente Administrativo – carga horária semanal de 38 horas; 01 (um) Operário – com carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Atendente de Farmácia – com carga horária semanal de 40 horas; obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e respectivos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput do art. 1º, referente a contratação de 01 (um) Merendeira – com carga horária semanal de 44 horas, 01 (um) Professor - Anos Finais – Português/Inglês – com carga horária semanal de 22 horas; será pelo período que perdurar a Licença Saúde do titular do cargo.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao respectivo cargo.





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 27 de junho de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
28/06/2023 07:50:53
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
28/06/2023 15:54:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 07:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe49c10971d604>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 28/06/2023 07:50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 06 (seis) Professores de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 05 (cinco) Professores - Anos Iniciais – com carga horária semanal de 22 horas; 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 02 (dois) Professores - Anos Finais – Português/Inglês – com carga horária semanal de 22 horas; 09 (nove) Monitores de Escola – carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Servente – carga horária semanal de 44 horas; 05 (cinco) Merendeira – com carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Médico Psiquiatra – com carga horária semanal de 08 horas; 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 02 (dois) Auxiliares De Consultório Dentário - carga horária semanal de 40 horas; 03 (três) Agentes de Combate às Endemias – carga horária semanal de 40 horas; 01 (um) Agente Administrativo – carga horária semanal de 38 horas; 01 (um) Operário – com carga horária semanal de 44 horas; 01 (um) Atendente de Farmácia – com carga horária semanal de 40 horas.

Adianta-se, contudo primeiramente, que a contratação de 01 (um) Merendeira e 01 (um) Professor - Anos Finais – Português/Inglês; será pelo período que perdurar a Licença Saúde do titular do cargo.

Salientamos, que as demais contratações deste projeto de lei não se tratam de novas contratações, mas sim de meras renovações destes profissionais para continuarem a dar andamento junto as demandas de suas respectivas secretarias.

Assim, com o objetivo de não deixarmos nossa comunidade desassistida destes importantes serviços desempenhados pelos profissionais acima referidos, vimos nos dirigir a esta egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal, salientando a importância da apreciação deste Projeto de Lei, em concordância com os elementos já mensurados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 27 de junho de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
28/06/2023 15:54:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
28/06/2023 07:50:24
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

